



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 721 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996.

"ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 761/96."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 761/96, de 06 de dezembro de 1996, passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 50% - (cinquenta por cento) para pagamento dos Tributos Municipais (IPTU, ISS e Alvará), desde que efetuado até o dia 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 11 de dezembro de 1996.

MARCUS SILVEIRA DE MORAES